



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023



LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 659,33M², LOCALIZADO NO PARQUE RESIDENCIAL FLECK, EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 15 DA QUADRA 21 E 16 DA QUADRA 21, DA SEDE DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA, MATRÍCULA Nº 5.632 E Nº 11.875, RESPECTIVAMENTE, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.

DATA: 22.05.2023

RATIFICAÇÃO: 22.05.2023

LOCADOR: AQUILES GERMINO VICARI

CPF nº 025.461.329-20

VALOR TOTAL R\$ 50.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>72</u> / <u>2023</u>
Em <u>27</u> / <u>abril</u> de <u>2023</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA – PROCESSO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 659,33m², localizado no Parque Residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, matriculados sobre nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca.

Justificativa:

O objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município em atendimento as diretrizes da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019:

Art. 1º. A Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município passa a atender ao disposto nesta Lei, com as seguintes diretrizes:

- I – fomento ao desenvolvimento econômico e social;
- II – promoção do crescimento econômico sustentável;
- III - Estímulo às iniciativas de empreendedorismo;
- IV – apoio a inovação e modernização do setor produtivo;
- V – atração de novos investimentos;
- VI – incentivo à promoção da competitividade;
- VIII – geração de emprego e renda.

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico visa à implementação da respectiva política setorial, sendo constituído de ações e atividades destinadas a viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos industriais, de logística e distribuição de produtos e materiais e agroindústrias no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O referido barracão será cedido a empresa ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Armindo José Gregolin, 144 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62, neste ato representada pela Sra. Aline Augusta Procek, portadora do CPF nº 072.883.189-90

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e RG nº 10.060.979-7 SESP/PR, a qual atua no ramo de confecção de peças de vestuário, confeccionados sob medida.

A locação do imóvel busca atender à solicitação da referida empresa, através de incentivo da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e conforme ata em anexo, aprovada e deliberado por unanimidade pelo CODEEM.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** mensais, totalizando para o período de 24 meses, o valor de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.04.27 11:41:57
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 659,33m², localizado no parque residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida, matrícula nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca.

Requisição de Necessidades nº 263/2023 - (ANEXO 01)

2. Dados do Locador:

2.1. **AQUILES GERMINO VICARI**, pessoa física, inscrita no CPF nº 025.461.329-20 e RG nº 919.787-Pr, brasileiro, casado, residente de domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida-PR.

3. Do imóvel e valor:

3.1. O imóvel de constitui um barracão industrial, com área construída de aproximadamente 650m², localizado no Parque Residencial Fleck, construído sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, matriculados sobre nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca, a escolha do imóvel está condicionada ao local onde a empresa encontra-se instalada.

3.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** mensais, totalizando para o período de 24 meses, o valor de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, correspondendo a 50% do valor total do aluguel, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019.

3.1. O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.

4. Da Justificativa:

4.1. objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município em atendimento as diretrizes da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019:

Art. 1º. A Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município passa a atender ao disposto nesta Lei, com as seguintes diretrizes:

- I – fomento ao desenvolvimento econômico e social;
- II – promoção do crescimento econômico sustentável;
- III - Estímulo às iniciativas de empreendedorismo;
- IV – apoio a inovação e modernização do setor produtivo;
- V – atração de novos investimentos;
- VI – incentivo à promoção da competitividade;
- VIII – geração de emprego e renda.

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico visa à implementação da respectiva política setorial, sendo constituído de ações e atividades destinadas a viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos industriais, de logística e distribuição de produtos e materiais e agroindústrias no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. O referido barracão será cedido a empresa **ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Armindo José Gregolin, 144 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62, neste ato representada pela Sra. Aline Augusta Procek, portadora do CPF nº 072.883.189-90 e RG nº 10.060.979-7 SESP/PR, a qual atua no ramo de confecção de peças de vestuário, confeccionados sob medida.

4.3. A locação do imóvel busca atender à solicitação da referida empresa, através de incentivo da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e conforme ata em anexo, aprovada e deliberado por unanimidade pelo CODEEM.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A locação do imóvel, objeto deste processo é dispensável de licitação, em decorrência do disposto no inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

6. Obrigações do Locatário:

6.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

6.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;

6.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do **Locador**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

7. Das Obrigações do Locador:

7.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.

7.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.

7.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

7.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.

7.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.

7.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

7.6.1. Dar preferencia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

7.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

8. Das obrigações da Beneficiária:

8.1. A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o CAGED atualizado e as negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

8.2. A empresa beneficiada com a cedência do barracão industrial, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.

8.3. A empresa beneficiária também não poderá transferir, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Locatário.

8.4. Todas as despesas normais de utilização do barracão, como: consumo de água, luz, telefone e encargos trabalhistas, ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do Locador.

8.5. O barracão, objeto da locação, cedido pelo Locatário, destina-se exclusivamente a fins de fabricação e comercialização de peças de vestuário, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Locatário.

8.6. Qualquer alteração, incorporação ao imóvel será de total responsabilidade da empresa beneficiária, sendo que, nenhuma das partes tenha direito a qualquer indenização pelas alterações do imóvel.

8.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Prazo de Vigência:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contado da sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, caso a empresa beneficiada, seja contemplada com outro benefício, tal como sessão de barracão de propriedade do município. O benefício está baseado no art. nº 57 da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/19.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

10.2. A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item locado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Locador.

10.4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Gestor e Fiscal do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

13.3. A Administração indica como fiscal, o Diretor do Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.114/23.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Lindones Antonio Colferai
Secretário Indústria, Comércio e Turismo
Gestor


Paulo Roque Marin
Diretor Departamento de Turismo e
Serviços
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

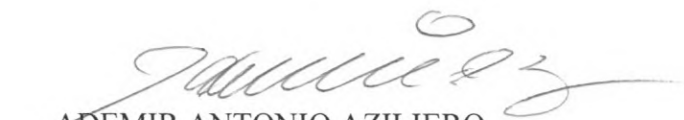


INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 650m², localizado no Parque Residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, matriculados sobre nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	543	2209	3.3.90.36.15

Coronel Vivida, 25 de abril de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 263/2023

Coronel Vivida, 25 de abril de 2023

Emissor: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	24,00	MÊS	23372	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 650M², LOCALIZADO NO PARQUE RESIDENCIAL FLECK, EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 15 DA QUADRA 21 E 16 DA QUADRA 21, DA SEDE DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA, MATRÍCULA Nº 5.632 E Nº 11.875	2.100,00	50.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							50.400,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 650m², localizado no parque residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida, matrícula nº 5.632 e nº 11.875

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC	DESD.	NATUREZA
00	0901	0	59	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	543	2209	339036150000

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO


Lindones Antonio Colferai
Secretaria de Indústria, Com. e Turismo

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77780690/0001-73
COMARCA DE CORONEL VÍVIDA PARANÁ
Rua das Américas
TITULAR:
Aroldo Messias de Melo
CPF 131382270-53

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA Nº 5.632

RUBRICA

Aroldo Messias de Melo

5.632

MATRÍCULA Nº

no 11 de junho de 1.981.

IMÓVEL URBANO: Consta o lote de terreno urbano nº 16 da quadra nº 21, situado no LOTEAMENTO denominado PARQUE RESIDENCIAL FLECK, anexa do a urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de 588,75m² (quinhentos e oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE, confronta por linha seca na distância de 15,00m, com o lote nº 09 da mesma quadra; SUL, confronta por linha seca na distância de 15,00m, com a Rua nº 08 do mesmo Loteamento; OESTE, confronta por linha seca na distância de 40,00m, com o lote nº 15, da mesma quadra; LESTE, confronta por linha seca na distância de 38,50m, com o lote nº 17, da mesma quadra. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Coronel Vívda sob nº 01.2.071.0211.001.

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA VIVIDENSE LTDA, pessoa jurídica, estabelecida nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77 49 39 30/0001-59.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº R-3-388, fls. 375 do livro 2-B, desta Oficial. Dou Fe. Oficial - *Aroldo Messias de Melo*

no R-1-5.632-Prot. 11.136- 11.06.81-- **TRANSMITENTE:** IMOBILIÁRIA VIVIDENSE LTDA, acima qualificada, representada no ato pelo seu socio-gerente Ingrid Krambeck, brasileiro, solteiro, maior de idade, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do R.G. nº 1.444.203-PR e CPF nº 150 848 501-10. **ADQUIRENTE:** BRUNO LORSCHETER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador do R.G. nº 1.895.733-PR e CPF nº 196 086 599-49. **COMPRA E VENDA:** Público de 24.02.1981, as fls. 86 do livro nº 35, do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. **VALOR:** R\$ 50.000,00- Toda área acima descrita sem benfeitorias. Foi apresentada a certidão negativa da Prefeitura Municipal desta Cidade sob nº 6855, expedida em 15.04.81. Dou Fe. custas: R\$ 3.568,00- Coronel Vívda, 11.06.1981- Oficial - *Aroldo Messias de Melo*

vm R-2-5.632-Prot. 13.711-03.12.82-**TRANSMITENTE:** BRUNO LORSCHETER e sua mulher SANTIKA LORSCHETER, ele acima qualificado, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade. **ADQUIRENTE:** VILMAR ANTONIO VENSON, portador do R.G. nº 1.878.368-PR, e do CPF nº 065.634.069-04; AQUILES GERMINO VICARI, portador do R.G. nº 919.787-PR, e do CPF nº 025.461.329-20 e JOSE AUACHE, portador do R.G. nº 458.334-PR, e do CPF nº 005.801.719-49, todos brasileiros, casados, de comercio, residentes e domiciliados nesta Cidade. **VENDA E COMPRA:** Público de 25 de novembro de 1.982, as fls. 127 do livro nº 42, do tabelião do distrito da Sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. **VALOR:** R\$ 100.000,00- Toda área acima descrita sem benfeitorias. Distribuição nº 1.835, fls. 183, datada de 03.12.82. Dou fe. custas: R\$ 7.666,00. Coronel Vívda, 03 de Dezembro de 1.982. Oficial - *Aroldo Messias de Melo*

mr. AV-3-5.632-Prot. 14.441- 25.07.1983- Certificou a prefeitura Municipal desta cidade em 03/05/1983, que na mesma data foi expedido o Habite-se em 10/12/1982 foi concedida, a licença para construção de 2(dois) edifícios de 1(um) pavimento sendo: 66,50m², destinados a residência, e 225,00m², destinados a comercio. Construídos em alvenaria, coberta de eternit, assoalho de cimento polido, ambos no lote acima descrito, sito a Rua Armino José Gregolin nº 146, e 140, respectivamente, de acordo com a Alvara de licença nº 92/82, em nome de Vilmar Antônio Venson, e José Auache, e Aquiles Germino Vicari. Foi apresentado o CND, expedido em Pato Branco-PR, em 21.07.1983, Dou fe. Coronel Vívda, 25 de julho de 1983. Esc. Juramentada. *Aroldo Messias de Melo*

SEGUIM-NO-VERBO

Emolumentos: R\$ 34,24 + Selo: R\$ 8,00 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,56 = 60,52



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.v534v.FaP84-nQfGq.F348q



40.388

05/04/2023 08:46:48 pag. 1
Continua na página 02



CONTINUAÇÃO

R-4-5.632-Prot.29.039- 23.01.91 -TRANSMITENTES:VILMAR ANTONIO VENSON e sua mulher LEONIDES MARIA BRANCALIONE VENSON, brasileiros, casados pelo regime de comunhão Universal de bens, ambos do comércio, residentes e domiciliados nesta Cidade, portador do RG.nº1.878 368-SSP/PR e CPF nº055 634 069-04; e JOSÉ AUACHE e sua mulher MARIA JOANA VENSON AUACHE, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, eles do comércio, residentes e domiciliados nesta Cidade, portador do RG.nº468.334-SSP/PR e CPF nº005 801 719-49. ADQUIRENTE: AQUILES GERMINO VICARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG.nº919 787-SSP/PR e CPF nº025 461 329-20. TÍTULO: Venda e Compra: FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública datada de 16 de outubro de 1.990, fls nº131 livro nº79, do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: Cr\$612.484.00. Correspondente a área de 392,50m2- sendo o restante já de propriedade do adquirente, com todas as benfeitorias descritas no AV-3-5632. Distribuição sob nº13 fls nº74, datada de 23.01.91. Inscrição Cadastral nº01.207.102.11.001. Apresentados: DAM-ITBI nº449/90, quitada em 27.09.90, e demais certidões negativas exigidas, que ficam arquivadas neste ofício. Dou fé. Custas: serventia: Cr\$8.453,50. CPCr\$246,50. Associações: Cr\$23,20. Coronel Vivida, 23 de janeiro de 1.991. Oficial *[Assinatura]*

R-5/5.632-Prot.49.072 em 31/10/2008 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme Instrumento Particular de Contrato Crédito Fixo, sob nº 1.672-0, datado de 03/11/2008, lavrado pelo agente financeiro. CRE DORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.222.321/0001-08, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade. DEVEDORA/FIDUCIANTE: DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21, com sede na Rua Armando José Gregolin, nº 144, nesta cidade. FIADORES GARANTIDORES FIDUCIANTES: LUIZ ALBERTO VICARI e sua mulher PATRICIA BIRCK VICARI, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, ele administrador, inscrito no CPF nº 761.893.179-87 e titular da CI/RG nº 5.228.753-7-SESP/PR; ela odontóloga, inscrita no CPF nº 017.877.639-43 e titular da CI/RG nº 5.917.914-4-SESP/PR; e SOLENI SALETE VICARI, brasileira, separada judicialmente, administradora, inscrita no CPF nº 587.867.169-72 e titular da CI/RG nº 3.776.396-7-SESP/PR, todos residentes e domiciliados nesta cidade. GARANTIDORES FIDUCIANTES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI, brasileiros, do comércio, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, ele inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 847.004.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade. Em garantia da dívida, abaixo descrita, FICA ALIENADO PARA A CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, COM TODAS AS BENFEITORIAS E ACESSÕES, existentes e que lhe forem acrescidas. VALOR DO CONTRATO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). MODALIDADE: Empréstimo. FINALIDADE: SICOOB GIRO ALONGADO. PRAZO DA OPERAÇÃO: 365 dias. NÚMERO DE PARCELAS: 12. DATA DE VENCIMENTO PRIMEIRA PARCELA: 03/12/2008. PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: CORONEL VIVIDA - SICOOB INTEGRADO. PERIODICIDADE AMORTIZAÇÕES: Conforme cláusula segunda. INDICADOR DE CÁLCULO: SAC decrescente. TAXA DE JUROS MENSAL: -1,1000%. TAXA EFETIVA ANUAL: 14,0286%. INDEXADOR: (Somente para operações Pós): CDI. Valor do Imóvel para fins de venda em Público Leilão: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro.

Emolumentos: R\$ 34,24 + Selo: R\$ 8,00 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,56 = 60,52 rs



40.388

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.v534v.FaP84-nQfGq.F348q

05/04/2023 08:46:48 pag. 2
Continua na página 03

Aroldo Messias de Melo
Oficial Titular
CPF 131382279-53

Registro Geral

FICHA
Livro 2

MATRÍCULA 5.632/2

RUBRICA



MATRÍCULA N° 5.632/2

tro. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2008. Dou fé. Oficial.

☒ CANCELADO a/c

AV-6/5.632 - Protocolo nº 49.909 - 14.07.2009 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme autorização do financiador, de 14.07.2009, FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-5 DA PRESENTE MATRÍCULA. Ficando a referida autorização arquivada nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Coronel Vivida, 14 de julho de 2009. Dou fé. Oficial.

CANCELADO Celso

R-7/5.632 - Protocolo nº 49.910 - 14.07.2009 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Instrumento Particular de Contrato de Crédito Fixo com Alienação do Imóvel nº - 2116-7 - de 14.07.2009, elaborado pelo agente financeiro. CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO-SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.122.321/0001-08, sediada a Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade. DEVEDOR/FIDUCIANTE: DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21, sediada a Rua Armindo José Gregolin, nº 144, nesta cidade. FIADORES GARANTIDORES FIDUCIANTES: LUIZ ALBERTO VICARI e sua mulher PATRICIA BIRCK VICARI, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, ele administrador, inscrito no CPF nº 761.879-87 e titular da CI/RG nº 5.228.753-7-SESP/PR; ela odontóloga, inscrita no CPF nº 017.877.639-43 e titular da CI/ RG nº 5.917.914-4-SESP/PR; SOLENI SALETE VICARI, separada judicialmente, administradora, inscrita no CPF nº 587.867.169-72 e titular do CI/RG nº 3.776.996-7-SESP/PR. TERCEIROS GARANTIDORES FIDUCIANTES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, comerciantes, ele inscrito no CPF nº 468.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-PR; ela inscrita no CPF nº 542.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Em garantia da dívida contraída FICA ALIENADO PARA A CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO. VALOR DO CRÉDITO FIXO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que fica a disposição para destinação ou aplicação. PRAZO DA OPERAÇÃO: 915 dias, que serão pagos em 30 (trinta) parcelas. VENCIMENTOS: inicial em 10.08.2009 e final em 10.01.2012. TAXA DE JUROS MENSAL: 1,4000%. TAXA EFETIVA ANUAL: 18,1559%. INDEXADOR: CDI. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Coronel Vivida, 14 de julho de 2009. Dou fé. Oficial.

☒ CANCELADO

AV-8/5.632 - Protocolo nº 51.661 - 19.10.2010 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme autorização do financiador de 19.10.2010, FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-7 DA PRESENTE MATRÍCULA. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Dou fé. Oficial.

R-9/5.632 - Protocolo nº 51.662 - 19.10.2010 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Instrumento Particular de Contrato de Crédito Fixo com Alienação de Imóvel nº 3139-5 de 18.10.2010, elaborado pelo agente financeiro. CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS

SEQUE NO VERSO

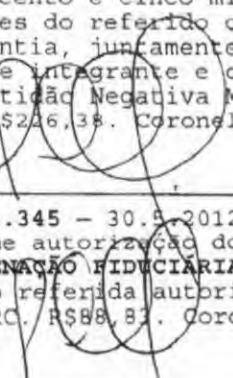
Emolumentos: R\$ 34,24 + Selo: R\$ 8,00 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 8,56 + Funrejus: R\$ 8,56 = 60,52
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

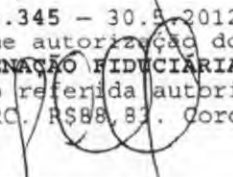


Emolumentos: R\$ 34,24 + Selo: R\$ 8,00 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Anrejus: R\$ 8,56 = 60,52
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

CONTINUAÇÃO



SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.122.321/0001-08, sediada a Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade. **DEVEDOR/FIDUCIANTE: DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21, sediada a Rua Armindo José Grego Lin, nº 144, nesta cidade. **FIADORES GARANTIDORES FIDUCIANTES: LUIZ ALBERTO VICARI e sua mulher PATRICIA BIRCK VICARI**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, ele administrador, inscrito no CPF nº 761.893.179-87 e titular da CI/RG nº 5.228.753-7-SESP/PR; ela odontóloga, inscrita no CPF nº 017.877.639-43 e titular da CI/ RG nº 5.917.914-4-SESP/PR; **SOLENI SALETE VICARI**, separada judicialmente, administradora, inscrita no CPF nº 587.867.169-72 e titular do CI/RG nº 3.776.996-7-SESP/PR. **TERCEIROS GARANTIDORES FIDUCIANTES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, comerciantes, ele inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Em garantia da dívida contraída **FICA ALIENADO PARA A CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO. VALOR DO CRÉDITO FIXO: R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), que fica a disposição para livre destinação ou aplicação. **PRAZO DA OPERAÇÃO: 1.078 dias**, que serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas. **VENCIMENTOS: inicial em 01.11.2010 e final em 30.09.2013. TAXA DE JUROS MENSAL: 1,6400%. TAXA EFETIVA ANUAL: 21,5559%. CET MENSAL: 1,71%. CET ANUAL: 22,97%. INDEXADOR: CDI. Valor do Imóvel para fins de venda em público leilão: R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Apresentada: Certidão Negativa Municipal sob nº 996/2010. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2010. Dou fé. Oficial. 
Digitação/Bruna ☒ CANCELADO

AV-10/5.632 - Protocolo nº 54.345 - 30.5.2012 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme autorização do financiador, de 29.5.2012, **FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-9 DA PRESENTE MATRÍCULA**. Ficando o referido autorização arquivada nesta serventia. Custa: 630,00-VRC. R\$88,83. Coronel Vivida, 12 de junho de 2012. Dou fé. Oficial. 
Dig/Carolina

R-11/5.632 - Protocolo nº 54.346 - 30.5.2012 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Instrumento Particular - Contrato de Crédito Fixo com Alienação Fiduciária do Imóvel nº 5.083-4, de 25.5.2012, elaborado pela credora nesta cidade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 709, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 81.889.313/0001-44, no ato representada por seu administrador Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF nº 125.461.329-00. CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, no ato representada por seus administradores Walter Munareto Junior, inscrito no CPF nº 797.565.739-53 e Vanio Patato Preis, inscrito no CPF nº 183.609.479-53. **FIADORES GARANTIDORES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI**, brasileiros, casados, administradores, inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR e **SOLENI SALETE VICARI SANDRI e seu marido RENATO SANDRI**, brasileiros, ela administradora, inscrita no CPF nº 587.867.169-72 e titular da CI/RG nº 3.776.996-7-SESP/PR, ele inscrito no CPF nº 029.**

SEQUE



Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA 5.632/3

FICHA

RUBRICA



5.632/3

930.869-36 e titular da CI/RG nº 8.124.434-0-SESP/PR, todos resi-
dentes e domiciliados nesta cidade. **ABERTURA DE CRÉDITO FIXO NO**
VALOR DE R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a ser
pago em 48 parcelas iniciando em 18.6.2012 e com vencimento final
em 16.5.2016, conforme cláusula segunda do referido contrato. Em
garantia da dívida, acima descrita, FICA ALIENADO EM CARÁTER FIDU
CIÁRIO EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, com to
das as acessões e benfeitorias. Valor do imóvel para fins de pú
blico leilão: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Demais cláu
sulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fi
ca uma cópia arquivada nesta serventia, juntamente com os demais
documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do
presente registro. Apresentada: Certidão Negativa Municipal nº
1123/2012. Custas: 2.156,00-VRC. R\$303,99. Funrejus: R\$330,00 - guia
nº 12009798930064100. Coronel Vívda, 12 de junho de 2012. Oficial.
dig/Carolina

CANCELADO

AV-12/5.632 - Protocolo nº 57.429 - 11.4.2014 - **CANCELAMENTO DE**
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme Autorização do Financiador, de 27.
3.2014, **FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-11**
DA PRESENTE MATRÍCULA. Ficando a referida autorização arquivada
nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$98,91. Coronel Vívda, 11 de
abril de 2014. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado.
dig/Bruna

R-13/5.632 - Protocolo nº 57.430 - 11.4.2014 - **ALIENAÇÃO FIDU**
CIÁRIA - Instrumento Particular - Contrato de Crédito Fixo - Rene
gociação nº 8405-4, de 28.3.2014, elaborado pela credora nesta ci
dade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,
pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Estevão
Ribeiro do Nascimento, nº 709, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob
nº 81.889.313/0001-44, no ato representada por seu administrador
Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF nº 025.461.329-00. CREDO
RA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOES
TE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, pessoa jurídica de direito priva
do, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade de
Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, no ato
representada por seus administradores Clevis Deitos, inscrito no
CPF nº 221.978.429-00 e Natalia Zago, inscrito no CPF nº 045.262.
519-09. ANUENTES INTERVENIENTE/FIDUCIÁRIOS: AQUILES GER
MINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI, brasileiros,
casados, administradores, inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titu
lar da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 847.104.
209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, residentes e do
miciados nesta cidade. VALOR DA OPERAÇÃO: R\$113.000,00 (cento
e treze mil reais), a ser pago em 36 parcelas iniciando em 7.4.20
14 e com vencimento final em 7.3.2017, conforme cláusula segunda
do referido contrato. Em garantia da dívida, acima descrita, FICA
ALIENADO EM CARÁTER FIDUCIÁRIO EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRE
SENTE MATRÍCULA, com todas as acessões e benfeitorias. Valor do
imóvel para fins de público leilão: R\$198.000,00 (cento e noventa
e oito mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do
referido contrato, do qual fi ca uma cópia arquivada nesta serven
tia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte
integrante e complementar do presente registro. Apresentada: Certi
dão Negativa Municipal nº 454/2014. Custas: 2.156,00-VRC. R\$338,49.
Funrejus: R\$226,00 - guia nº 14008430330064100. Coronel Vívda, 15
de abril de 2014. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delega
do. dig/Bruna

SEGUIE NO VERSO

Emolumentos: R\$ 34,24 + Selo: R\$ 8,00 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,56 = 60,52
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.v534v.FaP84-nQfGq.F348q



40.388

05/04/2023 08:46:51 pag. 5

Continua na página 05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DIOGO LEMOS DE FARIA - Agente Delegado

Rua Clevelândia, nº 421 - Fone (46) 3232-1476 - Whatsapp: (46)99110-4583

registrocoronel@gmail.com

CNPJ 77.780.690/0001-73



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 5632 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 40.388.

Coronel Vivida -PR, 05 de abril de 2023.

-
- (x) **Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.**
() **Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.**
() **Mariana Blagiem de Campos - Auxiliar Juramentada.**
() **Daniela Teles da Silva - Auxiliar Juramentada.**

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



40.388

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SFRI2..v534.v.FaP
Controle:
nQfGq..F348
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA
Serviço de Registro de Imóveis

CNPJ 77.780.890/0001-73
Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (46) 3232-1476 - 9115-0380
civida@funarpen.com.br

Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA 11.875/1

FICHA

RUBRICA



23 de janeiro de 1991. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta o LOTE URBANO N° 15 da QUADRA n° 21, situado no Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL FLECK, anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívica, Estado do Paraná, contendo a área de 530,40m² - (QUINHENTOS E TRINTA E METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), de terras, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: confronta por linha seca na distância de 13,00 metros, com o lote n° 09 da mesma quadra. AO SUL, confronta por linha seca na distância de 13,00 metros, com a rua n° 08 do mesmo loteamento; AO OESTE, confronta por linha seca na distância de 41,60 metros, com o lote n° 14 da mesma quadra; AO LESTE, confronta por linha seca na distância de 40,08 metros, com o lote n° 16 da mesma quadra. Inscrição Cadastral n° 01.2.071.0224.001. PROPRIETÁRIO: IMO BILIÁRIA VIVIDENSE - LTDA, pessoa jurídica, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 77.493.930/0001-59. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° R-3-388 Livro 2-B deste Ofício. Dou fé. Oficial. @ Aroldo Messias de Melo.
rs/digitação/Carolina

R-1-11.875 - Prot. 29.041 - 23.01.91 - VENDA E COMPRA - TRANS MITENTE: IMOBILIARIA VIVIDENSE LTDA, acima qualificada, no ato re presentada por seu sócio-gerente, Inério Krambeck, brasileiro, ca sado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n° 1.444.203-SESP/PR e CPF n° 150.484.501-10. ADQUIRENTE: AQUI LES GERMINO VICARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n° 919.787-SSP/PR e CPF n° 025.461.329-20. TÍTULO: Venda e Compra: FORMA DO TÍTULO: Escri tura Pública, datada de 17 de novembro de 1.990, fls. n° 133 Livro n° 79, do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: Cr\$100.000,00. Distribuição sub n° 12 fls n° 74, datada de 23.01.91. Apresentados: DAM-ITBI n° 448/90, quita da em 27.09.90 e demais certidões negativas exigidas que ficam ar quivadas neste Ofício. Dou fé. Custas: serventia: Cr\$4.103,50. CPC: Cr\$246,50. Associações: Cr\$23,20. Coronel Vívica, 23 de janeiro de 1991. Oficial. @ Aroldo Messias de Melo.
rs/digitação/Carolina

R-2/11.875 - Protocolo n° 50.656 - 15.01.2010- ALIENAÇÃO FIDUCI ÁRIA. Conforme Contrato por Instrumento Particular de Crédito Fi xo, com Alienação Fiduciária do Imóvel n° 2541-7, datado de 15.01. 2010, expedido nesta cidade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 709, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 81.889.313/0001-44, no ato representada por Maria de Lourdes Vicari, inscrita no CPF n° 847.104.209-63. CREDORA FIDU CIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO-SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, n° 156, nesta cidade de Coronel Vívica, inscrita no CNPJ sob n° 07.122.321/0001-08. FIADORES GARANTIDORES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI, brasileiros, casa dos, ele administrador, inscrito no CPF n° 125.461.329-20 e titu lar da CI/RG n° 919.787-SESP/PR; ela do comércio, inscrita no CPF n° 847.104.209-63 e titular da CI/RG n° 3.120.757-6-SESP/PR, resi dentes e domiciliados nesta cidade. ABERTURA DE CRÉDITO FIXO NO VALOR DE R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iniciando em 05.02.2010 e com vencimento final em 05.01.2012, com prazo determinado de 720 dias, conforme cláusula segunda do referido contrato. Em garantia da dívida, aci ma descrita, FICA ALIENADO EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, EM FAVOR DA CRE DORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, com todas as acessões e ben feitorias. Valor do imóvel para fins de público leilão: R\$35.000,00

SEQUE NO VERSO

Emolumentos: R\$ 34,24 + Selo: R\$ 8,00 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,56 = 60,52
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



40.388

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° SFRI2.v5K4v.FaP84-UQ6Gq.F348q

06/04/2023 08:45:06 pag. 1
Continua na página 02



CONTINUAÇÃO

(trinta e cinco mil reais). Demais cláusulas e condições as constar
tes do referido contrato, do qual fica uma cópia arquivada nesta
serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo par
te integrante e complementar do presente registro. Apresentada: cer
tidão negativa municipal nº 51/2010. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38.
Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2010. Oficial

CANCELAÇÃO Carolina

AV-3/11.875 - Protocolo nº 51.320 - 15.07.2010 - CANCELAMENTO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme autorização expedida pela Coopera
tiva de Crédito dos Empresários do Sudoeste Integrado - Sicoob Co
ronel Vivida, em 08.07.2010, FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
CONSTANTE DO R-2 DA PRESENTE MATRÍCULA. Ficando referida liberação
arquivada nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Coronel Vi
vida, 15 de julho de 2010. Dou fé. Oficial.
digitação/Carolina

R-4/11.875 - Protocolo nº 51.322 - 15.07.2010 - ALIENAÇÃO FIDU
CIÁRIA - Contrato por Instrumento Particular de Crédito Fixo com
Alienação Fiduciária do Imóvel nº 2918-4 de 08.07.2010, elaborado
pela credora nesta cidade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fo
ro à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 709, nesta cidade,
inscrito no CNPJ sob nº 81.889.313/0001-44, no ato representada por
Maria de Lourdes Vicari, inscrita no CPF nº 847.104.209-63. CREDO
RA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO -
SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadei
ro Rocha Lourdes, nº 156, nesta cidade de Coronel Vivida, inscrita
no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, no ato representada por Lindones
Antonio Colferai, inscrito no CPF nº 244.729.059-49 e Vanio Panato
Preis, inscrito no CPF nº 183.609.479-53. FIADORES GARANTIDORES:
AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI, bra
sileiros, casados, ele administrador, inscrito no CPF nº 125.461.
329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela do comércio, ins
crita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-
SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade. ABERTURA DE CRÉ
DITO FIXO NO VALOR DE R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil rea
is), a ser pago em 48 parcelas iniciando em 09.08.2010 e com ven
cimento final em 08.07.2014, conforme cláusula segunda do referi
do contrato. Em garantia da dívida, acima descrita, FICA ALIENADO
EM CARÁTER FIDUCIÁRIO EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MA
TRÍCULA, com todas as acessões e benfeitorias. Valor do imóvel pa
ra fins de público leilão: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). De
mais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do
qual fica uma cópia arquivada nesta serventia, juntamente com os de
mais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar
do presente registro. Apresentados: certidão negativa municipal nº
689/2010. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Funrejus: R\$356,00. Coronel
Vivida, 15 de julho de 2010. Oficial.
digitação/Carolina

CANCELAÇÃO

AV-5/11.875 - Protocolo nº 55.356 - 9.1.2013 - CANCELAMENTO -
Conforme autorização expedida pela Cooperativa de Crédito de Livre
Admissão do Sudoeste Integrado - SICOOB, desta cidade de 18.12.20
12, FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-4 DA PRE
SENTE MATRÍCULA. Ficando referido documento arquivado nesta ser
ventia. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Coronel Vivida, 17 de janeiro
de 2013. Dou fé. Oficial.
dig/Bruna

R-6/11.875 - Protocolo nº 55.357 - 9.1.2013 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁ
RIA - Contrato por Instrumento Particular de Abertura de Crédito
Rotativo Recebíveis - Contrato Mãe, nº 33-7 de 4.1.2013, elaborado
pela credora nesta cidade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fo
ro à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 709, nesta cidade,
inscrito no CNPJ sob nº 81.889.313/0001-44, no ato representada por
Maria de Lourdes Vicari, inscrita no CPF nº 847.104.209-63. CREDO

SEQUE

Emolumentos: R\$ 34,24 + Selo: R\$ 8,00 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,56 = 60,52
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.v5K4v.FaP84-UQ6Gq.F348q



40.388

05/04/2023 08:45:05 pag. 2
Continua na página 03

Emolumentos: R\$ 34,24 + Selo: R\$ 0,00 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,56 = 60,52
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA
Serviço de Registro de Imóveis
CNPJ 77.780.690/0001-73
Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (41) 3252-1476 - 9115-0380
civida@funarpen.com.br

Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

FICHA
Livro 2

MATRÍCULA 11.875/2

Município de Coronel Vívda
Fis 18
11.875/2
MATRICULANº

RA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, nº156, nesta cidade de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº07.122.321/0001-08, no ato representada por Marcos Antonio Francescon, inscrito no CPF nº 033.386.339-98 e Natalia Zago, inscrita no CPF nº 045.262.519-09. **FIADORES/INTERVENIENTES ANUNTES GARANTIDORES FIDUCIANTES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI**, brasileiros, casados, ele administrador, inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela do comércio, inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade. **VALOR DO LIMITE ROTATIVO CONCEDIDO R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). **PRAZO DE LIMITE ROTATIVO: 720 dias.** **Praça e local de pagamento:** Coronel Vívda-PR - Sicoob Integrado. Em garantia da dívida, acima descrita, **FICA ALIENADO EM CARÁTER FIDUCIÁRIO EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA**, com todas as acessões e benfeitorias. Valor do imóvel para fins de público leilão: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). De mais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma cópia arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Apresentados: certidão negativa municipal nº 2174/2012. Custas: 2.156,00-VRC.R\$303,99. Funrejus: R\$90,00 - guia nº 13002268230064100. Coronel Vívda, 17 de janeiro de 2013. Oficial. dig/Bruna

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula **nº 11875** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 40.388.

Coronel Vívda -PR, 05 de abril de 2023.

- ☒ Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
☐ Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.
☐ Mariana Blagiem de Campos - Auxiliar Juramentada.
☐ Daniela Teles da Silva - Auxiliar Juramentada.

SEGUE NO VERSO





DISTRIBUIÇÃO PARANÁ

DAF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA

FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETTRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

IE: 3130082741 CNPJ: 79850574000109

RUA IGUAÇU, 798, STEDILE I

Coronel Vivida PR CEP: 85550000

Nota Fiscal - Série 000 no 00130000

Conta de energia Elétrica

SEPD-Autorização n 08-2005/0006384



Classificação: B3/ Comercial
Comercial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

ALINE AUGUSTA PROCER LTDA
RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN, 144

UNIDADE CONSUMIDORA
7012200-8

FLECK Coronel Vivida PR
CEP 85 550-000-Rota 38-Seguência 7012200
CPF/CNPJ 17***-****-62

CODIGO DO CLIENTE
9578

REF. MÊS / ANO
MAR/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 2.162,20

VENCIMENTO
12/04/2023



NOTA FISCAL N° 00130000 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 27/03/2023 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4128 0370 8505 7400 0109 8000 0000 3300 0010 0005 2582

Protocolo de autorização: 1412300015221285 27/03/2023 às 15:09:15

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura				
	24/02/2023	27/03/2023	31	26/04/2023				
Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit(R\$) com trib.	Valor(R\$)	PIS/COFINS Base	Calcm Alíquota ICMS(R\$) ICMS(%)	ICMS	Tarifa unit (R\$)
Energia Ativa - Consumo	KWh	2940	0,71679	2.107,20	87,26	2.107,20	18,08379,30	0,55804
Retenção Fiscal		1	55,00000	55,00				
TOTAL				2.162,20	87,26	2.107,20	379,30	

CONSUMO FATURADO KWH			Nº DIAS FAT		TRIBUTOS		
MAR/2023	2940	17	31		ICMS	18,08379,30	379,30
FEV/2023	2517	15	28		PIS/COFINS	4,35000	71,71
JAN/2023	2517	15	28		ICMS	18,08379,30	379,30
DEZ/2022	2517	15	28				
NOV/2022	2517	15	28				
OCT/2022	2517	15	28				
SET/2022	2517	15	28				
AGO/2022	2517	15	28				
JUL/2022	2517	15	28				
JUN/2022	2517	15	28				
MAY/2022	2517	15	28				
ABR/2022	2517	15	28				
MAR/2022	2517	15	28				

Medidor	Grandezas	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo KWH
SM 1270105	Energia Ativa kWh	15	0	70145	1,0	2940
SM 1270105	Energia Reativa kWh	15	0	0	1,0	0



A quem interessar

Aluguel de barracao

A empresa ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.356/0001-62, com sede na Rua Armindo José Gregolin, nº144, bairro Fleck, Coronel Vivida-PR, neste ato representada por Aline Augusta Procek, solicitou uma avaliação de um barracão para locação de aproximadamente 659,33m² (seiscentos e cinquenta e nove metros e trinta e três centímetros quadrados), sendo este avaliado em R\$4.200,00 por mês (quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 06 de Abril de 2023.

Gilmar Antônio Giaretta

CPF: 546.447.989-91

Creci nº F 021160



CRECI-J 5290

EDÍLIA CAMARGO BARROZO

Corretora de Imóveis – Creci F 21.157



PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SOLICITANTE: AQUILES VICARI

A requerimento verbal do interessado acima executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado.

LOCAL DO IMÓVEL : RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN, BAIRRO FLECK, CEP 85550-000

MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA-PR

ESTADO : PARANÁ

TIPO DO IMÓVEL : GALPÃO/BARRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS:

Trata-se de um galpão/barração, com área 659,33m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados) de área construída, com toda infraestrutura de serviços públicos urbanos, com redes de água, telefone, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, guias e sarjetas, pavimentação, transporte coletivo próximo e arborização.

Valor aproximado para locação de todo o imóvel R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2023.

Corretora de Imóveis- Edilia Camargo Barrozo
CRECI- F 21157

BARROZO IMÓVEIS
CNPJ 16.833.122/0001-07
Fone: (48) 3232-2640
Coronel Vivida - Pr



TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

CORRETOR: GILBERTO CENCI

CRECI: 34586

ATRAVEZ DO Sr. AQUILES VICARI, QUE SOLICITOU A AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, CITO A RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN, BAIRRO FLECK, (BARRACÃO), NESTE MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.

AVALIAÇÃO.

IMÓVEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

VALOR R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL REAIS) MENSAIS.

O VALOR PODE OCILAR ENTRE 5% (CINCO POR CENTO) E 10% (DEZ POR CENTO) TANTO PARA CIMA COMO PARA BAIXO.

CORONEL VIVIDA, 10 DE ABRIL DE 2023.



Gilberto Cenci
Corretor de Imóveis
CRECI 34586
Fone 46 99976-0695



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata 03/2023 CODEEM CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2023, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico do Município, para deliberações conforme a seguir:

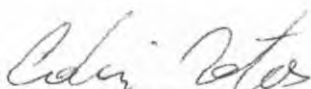
01) ANESTOR FORNARI CPF 025.428.20-10, representante de **TALES FORNARI**, solicita aterro com cascalho e compactação no imóvel Matrícula 15.769, para utilização pelo Frigorífico No Ponto no acesso às instalações e carregamento. Fundamentado na LEI 2.943 de 03 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Coronel Vivida, **Art. 2º (O programa ... ações e atividades destinadas à viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos ...)** e **Art. 3º (Item II - execução de serviços de aterro, terraplenagem, dragagem, drenagem, transporte de terras, cascalhos e outros similares; item V - §1º o programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos, bem como os já existentes).** **APROVADO.**

02) ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, CNPJ 17.707.356/0001-62, estabelecida na Rua Armindo José Gregolin 144 com fábrica de Confecções de peças de vestuário, solicita subsídio de aluguel para a empresa, pois atualmente conta com mais de 50 funcionários e está com dificuldade para manter o quadro, devido aos altos custos de produção, e considerando que a empresa está estabelecida a mais de dez anos no Município. Fundamentada na LEI 2.943 de 03 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Coronel Vivida, **Art. 2º (O programa ... ações e atividades destinadas à viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos ...)** e **Art. 3º Item III - pagamento total ou parcial de aluguel para empreendimentos, limitado ao prazo de 24 meses não podendo exceder R\$ 3.000,00 de incentivos ...; item V - §1º o programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos, bem como os já existentes):** **APROVADO** até 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel limitado a R\$ 3.000,00

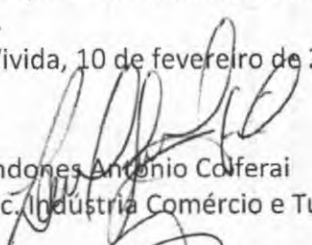
As proposições acima foram aprovadas e indicadas para execução pela Administração Municipal.

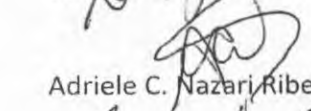
Sem mais, é o que foi tratado na presente reunião, sendo que, lavrei esta ata que vai assinada pelos membros participantes.

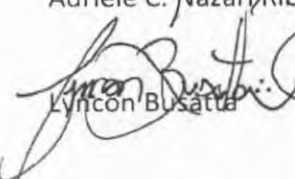
Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2023.

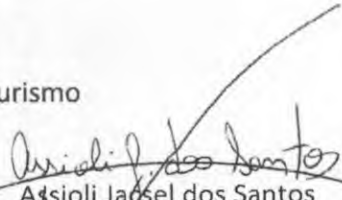

Ademir Machado dos Santos

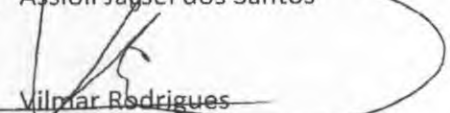

Cleverton Luiz da Silva


Lindonez Antonio Colferai
Sec. Indústria Comércio e Turismo


Adriele C. Nazari Ribeiro


Lyndon Busatta


Assioli Jagsel dos Santos


Vilmar Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Guilherme Germino Vecchi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

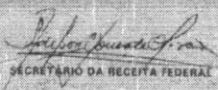
AMERICAN EXPRESS PHOTO LITHO



REGISTRO GERAL	919.787-7	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/08/2004
NOME	AQUILES GERMINO VICARI		
FILIAÇÃO	LUIZ VICARI HERMINIA PICININI VICARI		
NATURALIDADE	CONCORDIA/SC	DATA DE NASCIMENTO	15/08/1944
DOC ORIGEM	COMARCA=CONCORDIA/SC, DA SEDE C.CAS 4530, LIVRO=15, FOLHA=213V214		
CPF	025.461.329-20		
CURITIBA-PR	ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83		



CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF	CONTROLE
15.08.44	025.461.329	20
CONTRIBUINTE		
AQUILÊS GERMINO VICARI		
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL		



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Henrique Geronimo Vicari



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.120.757-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIN



REGISTRO GERAL: 3.120.757-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/05/2013

NOME: MARIA DE LOURDES VICARI

FILIAÇÃO: ALBERTO BRUSCHETTA
ELIZA DETONI BRUSCHETTANATURALIDADE: AGUA DOCE/SC DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1948
Maior de 65 AnosDOC. ORIGEM: COMARCA=CONCORDIA/SC, DA SEDE
C.CAS=4530, LIVRO=15B, FOLHA=213

CPF: 847.104.209-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





INTA FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 1

ME DO CLIENTE: JUILES GERMINO VICARI MATRÍCULA: 3647.5340
DERECHO: MAJ ESTEVO RIBEIRO NASCIMENTO NÚMERO: 2238 Nº LADO - Nº FRENTE: 2

P: 5.550-000 LOCAL: CORONEL VIVIDA

TEIRO DE LEITURA: 35-05-20-085-46684 HIDRÔMETRO: Y18AA0472066-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

ACIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coli. Totais	Definições no verso
Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	-1	23	
Amostras Realizadas	24	24	24	15	24	
Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	15	24	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ag	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
222	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
223	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

SCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS: LIXO PREFEITURA
PREFEITURA(R\$): 16,95
SANEPAR(R\$):

IXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
Consumo mínimo	5	AGUA	AGUA
Consumo máximo	4	1,40	45,25
			5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO m³											
5/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	
6	7	6	11	10	5	10	12	11	14	7	
AS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m³	REFERÊNCIA						
29	06/04/2023	592	601	9	04/2023						
OTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m³	ULTIMOS 5 MESES	10	VENCIMENTO							
				20/04/2023							
REVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL							
08/05/2023	50,85		16,95	67,80							

12 DE ABRIL, DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.
TENDIMENTO: PATOBRANCO.SANEPAR.COM.BR

RIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5,83

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO: 82620000000 - 6 67800109202 - 5 30420364753 - 8 40042023319 - 1



CTRL:3647.5340.0423.3138 ROTEIRO:085-05-20-085-46684

3D0E25A734ADF1E75A32F8F8F113BF1EAB6429E022471617E35B22D324BAA7

SANEPAR 3647.5340 04/2023 1 20/04/2023 VAL:67,80

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AQUILES GERMINO VICARI
CPF: 025.461.329-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:24 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **F3E6.149A.C7D3.FAEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030295766-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: **025.461.329-20**
Nome: **AQUILES GERMINO VICARI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2032 /2023

CONTRIBUINTE: 10109603150140
NOME.....: AQUILES GERMINO VICARI
CNPJ/CPF.....: 025.461.329-20
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 343 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 26 de Abril de 2023.

Válida até: 25/07/2023.

Ano/Número da certidão.....: 2023/2032

Código de autenticidade da certidão: 461622890461622

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUILES GERMINO VICARI

CPF: 025.461.329-20

Certidão nº: 17285028/2023

Expedição: 26/04/2023, às 08:43:06

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUILES GERMINO VICARI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **025.461.329-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vívda - Paraná - CEP: 85550-000

Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Substituta



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

AQUILES GERMINO VICARI*****

CNPJ/CPF: 025.461.329-20*****

Certidão relativa aos últimos 10 anos.

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vívda, 26 de Abril de 2023.

Andreia Plucinski Gaio
ANDREIA PLUCINSKI GAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA

Emolumentos

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 17,22	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 1,00	4,00 VRC's
Funrejus	R\$ 4,31	18,00 VRC's
FUNDEP	R\$ 0,86	
ISSQN	R\$ 0,52	
Total	R\$ 23,91	



FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTP1.UqUDo.4Yz62

UYD4c.F349q

<https://selo.funarpen.com.br>

77.780.815/0001-65

Coronel Vívda Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR

PERIN & DE AVILA LTDA
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO



EDERSON PERIN, brasileiro, naturalidade da cidade de São João, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens registro nº 2.911, nascido em 19 de novembro de 1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, sn, Bairro Industrial, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.002.174-5, expedida pela SSP-PR, em 18 de abril de 2000, inscrito no CPF sob o nº 041.088.889-36 e **ALINE AUGUSTA PROCEK**, brasileira, naturalidade de Pato Branco, solteira, nascida em 31/07/1989, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Ivanina Gnoatto, 255, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, portadora do CPF Nº 072.883.189-90 e CNH 04980714406, expedida pela DETRAN PR, únicos sócios da empresa "**PERIN & PROCEK LTDA**", sede e domicílio na Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207555609, em 06 (seis) de abril de 2013 (dois mil e treze), inscrita no CNPJ nº. 17.707.356/0001-62, resolvem proceder a Segunda alteração do Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter como nome empresarial "**ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**".

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o Sócio **EDERSON PERIN**, possuidor R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada e neste ato vendendo e transferindo R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada, para a sócia remanescente **ALINE AUGUSTA PROCEK**.

CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
ALINE AUGUSTA PROCEK	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante que vendeu e transferiu suas quotas obteve da sócia remanescente, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas declarando nada mais ter a alegar, sob qualquer forma e pretexto ou fundamento.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade fica exercida pela sócia **ALINE AUGUSTA PROCEK**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriores não alcançadas por esta alteração contratual.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA

CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62 NIRE 41207555609

ALINE AUGUSTA PROCEK, brasileira, naturalidade de Pato Branco, solteira, nascida em 31/07/1989, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Ivania Gnoatto, 255, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, portadora do CPF Nº 072.883.189-90 e CNH 04980714406, expedida pela DETRAN PR, expedida pela SSP PR, em 14/05/2004, única sócia da empresa "**ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**", sede e domicílio na Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207555609, em 06 (seis) de abril de 2013 (dois mil e treze), inscrita no CNPJ nº. 17.707.356/0001-62. Resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o nome empresarial "**ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**", e nome fantasia **VILARIN CONFECÇÕES** e terá sede e domicílio a Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa compreende Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho, artigos do vestuário e tecidos; comércio de varejista de calçados e artigos de couro e viagem, comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias; indústria e confecção de artigos do vestuário, de cama mesa e banho, de roupas íntimas, indústria e confecção de artigos esportivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

O capital social fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
ALINE AUGUSTA PROCEK	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.
- II- Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.
- III- As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica exercida pela sócia **ALINE AUGUSTA PROCEK**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações será na data de 06 de março de 2013, e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s), sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



PERIN & DE AVILA LTDA
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62



Página 4 de 5

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, para o cumprimento e exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Coronel Vivida (PR), 20 de outubro de 2.020.

[assinado digitalmente]

EDERSON PERIN

[assinado digitalmente]

ALINE AUGUSTA PROCEK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 5 de

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04108888936	EDERSON PERIN
07288318990	ALINE AUGUSTA PROCEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2020 21:51 SOB Nº 20206526717.
PROTOCOLO: 206526717 DE 22/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005161070. CNPJ DA SEDH: 17707356000162.
NIRE: 41207555609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL RISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.707.356/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2013
NOME EMPRESARIAL ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILARIN CONFECCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARMINDO JOSE GREGOLIN	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3234-1209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 08:09:49 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALINE AUGUSTA PROCEK

1ª HABILITAÇÃO
09/07/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/07/1989 PATO BRANCO/PR

4a DATA EMISSÃO
05/09/2022

4b VALIDADE
05/09/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

10060979-7 SESP PR

4d CPF

072.883.189-90

5 Nº REGISTRO

04980714406

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

PEDRO CZEKALSKI PROCEK

LUCY BASSO PROCEK

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/09/2032	
A1			
B		05/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

00543049550
PR922271614

PARANÁ

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635268300

Classificação:
 B3 Industrial / Confec de Pecas do Vestuario, Exc Intl

Tipo de Fornecedor:
 Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS

 Leitura anterior
 13/02/2023

 Leitura atual
 15/03/2023

 Nº de dias
 30

 Próxima leitura
 15/04/2023

Nome: JAIMIR DE AVILA CIA LTDA ME
UNIDADE CONSUMIDORA:
92401945
Endereço: R IVania Gnoatto, 255 - Cadastrar
CÓDIGO DO CLIENTE:
26842379

CEP: 85580-000

Cidade: Itapejara Doeste - Estado: PR

CNPJ: 10226641/0001-12

I.E.: 9044954688

NOTA FISCAL No. 28959870 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0304 3688 9800 0106 6600 3028 9598 7010 8526 7759

Protocolo de Autorização: 1412300013764217 - 19/03/2023 às 12:08:39+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	07/04/2023	R\$62,67

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	489	0,333763	163,21	7,21	29,38	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	489	0,400613	195,90	8,66	35,26	0,310800
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2022	kWh	-396	0,333763	-132,17	-5,84	-23,79	0,258940
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2022	kWh	-396	0,328485	-130,08	-7,01	0,00	0,310800
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 12/2022	kWh	-43	0,333488	-14,34	-0,63	-2,58	0,258940
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 12/2022	kWh	-43	0,328605	-14,13	-0,77	0,00	0,310800
CRED VIOL META CONT 01/2023	UN	-1	63,370000	-63,37			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	57,650000	57,65			
TOTAL				62,67	1,62	38,27	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	212,60	18%	38,27
COFINS	30,12	4,43%	1,34
PIS	30,12	0,96%	0,28

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAR23	489
FEV23	794
JAN23	681
DEZ22	420
NOV22	292
OUT22	231
SET22	256
AGO22	250
JUL22	240
JUN22	404
MAI22	280
ABR22	324
MAR22	675

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041393119	CONSUMO kWh	TP	6393	6882	1	489

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 19/03/2023

D001.62F0.E538.8064.7242.8E2C.AF21.C965
REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,28 E COFINS R\$1,34 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 02/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012, UC Geradora: UC 80102670, 10950, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Obs.: o saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 663, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012, Saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band,Tarif.: Verde:14/02-15/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
92401945	03/2023	07/04/2023	R\$62,67

Número da fatura: FAT-01-20234238526775-26

836500000002 626701110001 001010202347 238526775263

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0740



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA
CNPJ: 17.707.356/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:22 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **51F4.BDF0.15B0.9F3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029384775-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.707.356/0001-62**
Nome: **ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 565 /2023

CONTRIBUINTE: 540000007810
NOME.....: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA
CNPJ/CPF....: 17.707.356/0001-62
ENDEREÇO....: RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN , 144 FLECK
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE EM SUSPENSÃO referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 10 de Fevereiro de 2023.
Válida até: 11/05/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/565
Código de autenticidade da certidão: 17238583017238

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.707.356/0001-62
Razão Social: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA
Endereço: RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN 144 / FLECK / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

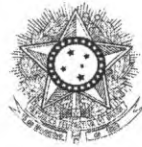
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701315781499188

Informação obtida em 26/04/2023 09:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 148



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.707.356/0001-62

Certidão n°: 6215077/2023

Expedição: 10/02/2023, às 09:19:36

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.707.356/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000
Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Substituta



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

ALINE AUGUSTA PROCEK*****
CNPJ/CPF: 072.883.189-90*****
Certidão relativa aos últimos 10 anos.

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protestos

Emolumentos

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 17,22	70,00 VRC's
Funapen	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Funrejus	R\$ 4,31	18,00 VRC's
FUNDEP	R\$ 0,86	
ISSQN	R\$ 0,86	
Total	R\$ 23,25	

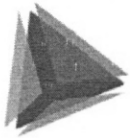
**JOAO
ROQUE
KESSLER:0
05807759
68**

Assinado de
forma digital por
JOAO ROQUE
KESSLER:005807
75968
Dados:
2023.02.13
10:26:47 -03'00'

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
F349t.QKq5U.r6rYe
II3tu.GPwf9
<https://selo.funarpen.com.br>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02546132920

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 025.461.329-20

Código de Controle: F3E6.149A.C7D3.FAEA

Data da Emissão: 26/04/2023

Hora da Emissão: 08:48:24

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/04/2023, com validade até 23/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 030295766-40
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CPF 025.461.329-20
AQUILES GERMINO VICARI
Emissão 26/04/2023 09:05:55
Data de Validade 24/08/2023

[Voltar](#)



© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2032 /2023

CONTRIBUINTE: 10109603150140
NOME.....: AQUILES GERMINO VICARI
CNPJ/CPF.....: 025.461.329-20
ENDEREÇO.....: AVN GENEROSO MARQUES , 343 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 26 de Abril de 2023.
Válida até: 25/07/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/2032
Código de autenticidade da certidão: 461622890461622

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUILES GERMINO VICARI

CPF: 025.461.329-20

Certidão nº: 17285028/2023

Expedição: 26/04/2023, às 08:43:06

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUILES GERMINO VICARI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **025.461.329-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Número do Selo

SFTP1UqUDo4Yz62UYD4cF349q

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome da Serventia

TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Responsável

JOAO ROQUE KESSLER

Endereço

R. BRIG. ROCHA LOURES, 233

Cidade/UF

CORONEL VIVIDA / PR

Telefone

4632321292

INFORMAÇÕES DO SELO

Tipo de Ato

Certidão Negativa de Protesto (TABP)

Data de Geração

26/04/2023 10:49:51

Protocolo

00007100000024740N00

Número CPF/CNPJ

025*****

Valor Total

R\$ 23,91

PROPRIEDADES

Tipo Envolvido	Nome
Nome ou Razão Social	AQUILES GERMINO VICARI
CPF/CNPJ	000 *****
Data do Registro	26/04/2023
Selo Isento	

Voltar

Imprimir



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17707356000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 09:19:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**
CNPJ: **17.707.356/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações](#)

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo: 206526717**Data do Protocolo:** 22/10/2020**Número de Registro:** 41207555609**Arquivamento:** 20206526717**Empresa:** ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**Documento(s):** Contrato[< Voltar](#)

PERIN & DE AVILA LTDA
CNPJ/MF – 17.707.356/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

Página 1 de 5



EDERSON PERIN, brasileiro, naturalidade da cidade de São João, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens registro nº 2.911, nascido em 19 de novembro de 1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, sn, Bairro Industrial, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.002.174-5, expedida pela SSP-PR, em 18 de abril de 2000, inscrito no CPF sob o nº 041.088.889-36 e **ALINE AUGUSTA PROCEK**, brasileira, naturalidade de Pato Branco, solteira, nascida em 31/07/1989, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Ivaria Gnoatto, 255, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, portadora do CPF Nº 072.883.189-90 e CNH 04980714406, expedida pela DETRAN PR, únicos sócios da empresa "**PERIN & PROCEK LTDA**", sede e domicílio na Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207555609, em 06 (seis) de abril de 2013 (dois mil e treze), inscrita no CNPJ nº. 17.707.356/0001-62, resolvem proceder a Segunda alteração do Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter como nome empresarial "**ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**".

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o Sócio **EDERSON PERIN**, possuidor R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada e neste ato vendendo e transferindo R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada, para a sócia remanescente **ALINE AUGUSTA PROCEK**.

CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
ALINE AUGUSTA PROCEK	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante que vendeu e transferiu suas quotas obteve da sócia remanescente, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas declarando nada mais ter a alegar, sob qualquer forma e pretexto ou fundamento.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade fica exercida pela sócia **ALINE AUGUSTA PROCEK**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriores não alcançadas por esta alteração contratual.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA
CNPJ/MF – 17.707.356/0001-62 NIRE 41207555609**

ALINE AUGUSTA PROCEK, brasileira, naturalidade de Pato Branco, solteira, nascida em 31/07/1989, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Ivania Gnoatto, 255, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, portadora do CPF Nº 072.883.189-90 e CNH 04980714406, expedida pela DETRAN PR, expedida pela SSP PR, em 14/05/2004, única sócia da empresa "**ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**", sede e domicílio na Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207555609, em 06 (seis) de abril de 2013 (dois mil e treze), inscrita no CNPJ nº. 17.707.356/0001-62. Resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o nome empresarial "**ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**", e nome fantasia **VILARIN CONFECÇÕES** e terá sede e domicílio a Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa compreende Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho, artigos do vestuário e tecidos; comércio de varejista de calçados e artigos de couro e viagem, comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias; indústria e confecção de artigos do vestuário, de cama mesa e banho, de roupas íntimas, indústria e confecção de artigos esportivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

O capital social fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
ALINE AUGUSTA PROCEK	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.
- II- Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.
- III- As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica exercida pela sócia **ALINE AUGUSTA PROCEK**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações será na data de 06 de março de 2013, e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s), sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

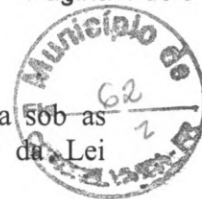
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, para o cumprimento e exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Coronel Vivida (PR), 20 de outubro de 2.020.

[assinado digitalmente]
EDERSON PERIN

[assinado digitalmente]
ALINE AUGUSTA PROCEK





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04108888936	EDERSON PERIN
07288318990	ALINE AUGUSTA PROCEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2020 21:51 SOB Nº 20206526717.
PROTOCOLO: 206526717 DE 22/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005161070. CNPJ DA SEDE: 17707356000162.
NIRE: 41207555609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.707.356/0001-62

Código de Controle: 51F4.BDF0.15B0.9F3E

Data da Emissão: 23/12/2022

Hora da Emissão: 09:31:22

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/12/2022, com validade até 21/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 029384775-90
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 17.707.356/0001-62
ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA
Emissão 10/02/2023 09:09:25
Data de Validade 10/06/2023

[Voltar](#)



© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 565 /2023

CONTRIBUINTE: 540000007810
NOME.....: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA
CNPJ/CPF....: 17.707.356/0001-62
ENDEREÇO....: RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN , 144 FLECK
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 10 de Fevereiro de 2023.
Válida até: 11/05/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/565
Código de autenticidade da certidão: 17238583017238

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.707.356/0001-62

Razão social: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA

Nome fantasia: VILARIN CONFECÇÕES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701315781499188
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902072905039101
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001563813228430
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901444907375931
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101461675284600
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901204683515100
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101340623716756
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201334286093345
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303012513644385
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501474685707019
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601334773330564
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701352798547071
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901212295083337
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081001365515958703
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072201320460001370
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070304304535042586
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061401445765473181
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052601384299052581
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050701340365901592
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801171072140107
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033001393875902965
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101295835656902
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022001533992695782
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020102532201016260
09/01/2022	09/01/2022 a 07/02/2022	2022010904534546502821
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122101530261032304
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120201353788459094
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111301395667163887
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102501394176895160
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601321845343706

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRI
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091701373571940700
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901205656323079
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081001463945871908



Resultado da consulta em 27/04/2023 09:27:00

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.707.356/0001-62

Certidão n°: 6215077/2023

Expedição: 10/02/2023, às 09:19:36

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.707.356/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Número do Selo

F349tQKq5Ur6rYell3tuGPwf9

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome da Serventia

TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Responsável

JOAO ROQUE KESSLER

Endereço

R. BRIG. ROCHA LOURES, 233

Cidade/UF

CORONEL VIVIDA / PR

Telefone

4632321292

INFORMAÇÕES DO SELO

Tipo de Ato

Certidão Negativa de Protesto (TABP)

Data de Geração

13/02/2023 09:45:35

Protocolo

00007100000024225000

Número CPF/CNPJ

072*****

Valor Total

R\$ 23,25

PROPRIEDADES

Tipo Envolvido	Nome
Nome ou Razão Social	ALINE AUGUSTA PROCEK
CPF/CNPJ	000 *****
Data do Registro	13/02/2023
Selo Isento	
Ofício	018349

Voltar

Imprimir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO Locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 659,33m ² , localizado no parque residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida, matrícula nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; matrículas do imóvel; comprovante de endereço; avaliações do imóvel; ata CODEEM; documentos do locador; documentos da beneficiária; consulta TCE/PR, TCU, autenticidade dos documentos e demais.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato.				
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A locação, objeto deste processo, é dispensável de licitação em decorrência do disposto no caput do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL Tendo em vista a Lei Municipal nº 2943/2019, a qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Coronel Vivida, cujo objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município, junto ao disposto na ata 03/2023 do CODEEM e laudos de avaliações, os quais, atestam que o devido imóvel atende ao objetivo proposto pela empresa ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, justifica-se a escolha do imóvel está condicionada ao local onde a empresa encontra-se instalada.							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando para o período de 24 meses, o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), correspondendo a 50% do valor total do aluguel, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	543	2209	3.3.90.36.15
13. QUANTIDADE 24 meses		14. VALOR MENSAL R\$ 2.100,00		15. VALOR TOTAL R\$ 50.400,00		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
17. LOCADOR AQUILES GERMINO VICARI, CPF nº 025.461.329-20 e RG nº 919.787-7				19. PRAZO DE VIGÊNCIA 24 meses, da assinatura do contrato.			
18. BENEFICIÁRIA ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62							
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2023							
21. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, de outro a pessoa física, Sr. **AQUILES GERMINO VICARI**, pessoa física, inscrito no CPF nº 025.461.329-20 e RG nº 919.787-7-SSPR, brasileiro, casado, residente na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 2238, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, a seguir denominado **LOCADOR** e, de outro, a empresa **ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Armindo José Gregolin, 144 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62, neste ato representada pela Sra. **Aline Augusta Procek**, inscrita do CPF nº 072.883.189-90 e RG nº 10.060.979-7 SESP/PR, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 659,33M², LOCALIZADO NO PARQUE RESIDENCIAL FLECK, EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 15 DA QUADRA 21 E 16 DA QUADRA 21, DA SEDE DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA, MATRÍCULA Nº 5.632 E Nº 11.875, RESPECTIVAMENTE, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	24,00	MÊS	23372	LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 650M², LOCALIZADO NO PARQUE RESIDENCIAL FLECK, EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 15 DA QUADRA 21 E 16 DA QUADRA 21, DA SEDE DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA, MATRÍCULA Nº 5.632 E Nº 11.875	2.100,00	50.400,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O locatário pagará ao locador o valor ajustado de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** mensais, correspondente ao subsídio de 50% do valor do aluguel, totalizando para este a quantia de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência da locação é de 24 (vinte e quatro) meses, **de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2025**, podendo ser rescindido antecipadamente, caso a empresa beneficiada, seja contemplada com outro benefício, tal como sessão de barracão de propriedade do município. O benefício está baseado no art. nº 57 da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/19.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

- 4.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.
- 4.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos.
- 4.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 5.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 5.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 5.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 5.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 5.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 5.6.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 5.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 5.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

São obrigações da beneficiária:

- 6.1. A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos o CAGED atualizado e as negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 6.2. A empresa beneficiada com a cedência do barracão industrial, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.
- 6.3. A empresa beneficiária também não poderá transferir, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Locatário.
- 6.4. Todas as despesas normais de utilização do barracão, como: consumo de água, luz,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

telefone e encargos trabalhistas, ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do Locador.

6.5. O barracão, objeto da locação, cedido pelo Locatário, destina-se exclusivamente a fins de fabricação e comercialização de peças de vestuário, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Locatário.

6.6. Qualquer alteração, incorporação ao imóvel será de total responsabilidade da empresa beneficiária, sendo que, nenhuma das partes tenha direito a qualquer indenização pelas alterações do imóvel.

6.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item locado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do locador.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	543	2209	3.3.90.36.15

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato não poderá ser prorrogado, conforme art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/19.

Parágrafo segundo: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo terceiro: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a sublocação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de sublocação total ou parcial do objeto, fica a sublocatária obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal, o Diretor do Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Municipal nº 8.114/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado quando da locação do imóvel, objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, quando da locação do imóvel, objeto do contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, quando da locação do imóvel, objeto do contrato, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

.....
Aquiles Germino Vicari
LOCADOR

.....
Aline Augusta Procek
Aline Augusta Procek Ltda
BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de audiometria/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradosueste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Irmão Josafai Kmita.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradosueste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 09h00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradosueste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 16h00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e conserto de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradosueste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 15h00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradosueste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de feno, conforme cominho firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradosueste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, conserto e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradosueste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 244, de 28 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORNEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Cornel Vídua e do Fundo Municipal de Saúde de Cornel Vídua-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.888.709-08	10.325.613-9/PR
Ediane Benedito	Membro Efetivo	795.002.688-20	5.331.707-3/PR
Fabiano de Quadros Abatti	Membro Efetivo	544.850.188-16	6.178.961-4/PR
Ismael Roberto Schmitt	Membro Efetivo	360.360.688-47	6.178.961-4/PR
Almeida dos Santos Carlos	Membro Suplente	093.000.388-15	9.721.955-1/PR
Diego Christian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.764-9/PR
Flaviano Guedes Siqueira	Membro Suplente	077.573.438-08	10.873.157-3/PR
Gláucia Cervantes	Membro Suplente	060.497.388-35	3.512.321-3/PR

Art. 2º - DESIGNAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º - No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao término do processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando suas cópias a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Guairatuba, 28 de dezembro de 2022, 133ª de República e 67ª de Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245, de 29 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORNEL VÍDUA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Cornel Vídua, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deonora Polato	Presidente	003.788.008-03	5.602.358-2
Marcelo Roberto de Andrade Salomão	Membro Efetivo	007.681.518-21	8.584.873-5
Nayane Teresinha Sato	Membro	003.365.758-10	8.588.841-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando suas cópias a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Guairatuba, 29 de dezembro de 2022, 133ª de República e 67ª de Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 01/CLASSIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALOISE DE CARLI, conforme discriminado no edital do presente edital.

Considerando o elemento no item 16, subitem 16.1, do Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.227.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

16.1 Homologação a resultado de licitação pela autoridade competente.

O Município convocou o licitante vencedor para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser apresentados ao Diretor e Fiscal do Contrato, as quais terão a seguinte finalidade:

1. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM EM CONFORMIDADE com o Edital e a Intenção do profissional antes da contratação, para posterior emissão do Contrato. Deverá ser apresentado nos seguintes documentos:

a) Cálculo de profissional médico que atenda os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Conselho de Especialidade - RDE no Conselho Federal de Medicina.

c) O CNPJ do profissional médico que atenda os serviços.

Considerando que, anteriormente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.227.852/0001-56, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, não apresentou, em 28 de dezembro de 2022, a empresa pediu a desclassificação, assim como a empresa de Saúde e conforme previsto no item 16.1, do Edital "A falta de documentação, apresentada em desconformidade com o presente Edital, resultará na inabilitação de proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando a Administração a contratação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito".

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.227.852/0001-56, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, não apresentou, em 28 de dezembro de 2022, a empresa pediu a desclassificação, assim como a empresa de Saúde e conforme previsto no item 16.1, do Edital "A falta de documentação, apresentada em desconformidade com o presente Edital, resultará na inabilitação de proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando a Administração a contratação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito".

Caso, a empresa classificada não possua todos os documentos de habilitação ou não envie a proposta de preço ajustada, de acordo com o Edital, a empresa classificada e caso necessário, seguintes:

Cornel Vídua, 29 de dezembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº. 81, CEP, 85.300-000 - Fone/Fax: (048) 3232-4000

DECRETO: 03/24/2022

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte às despesas e serem realizadas com recursos próprios, no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º - Secretária Municipal de Administração Geral

03.01 - Administração S.M.A.G.

041220025 2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas R\$ 80.000,00

3.3.90.30 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

28843000 0.000000 - Reservas de Contingência R\$ 80.000,00

4.8.90.91 00 - 000 - Sentenças Judiciais R\$ 80.000,00

06 - Secretária Municipal Saúde e Bem-Estar

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

10202015 2.011000 - Concurso Interinstitucional de Saúde R\$ 30.000,00

3.3.71.70 - 303 - Ralvos para Participar em Concurso Público R\$ 30.000,00

06 - Secretária Municipal de Assistência Social

08.01 - Administração S.M.A.S.

08244012 2.017000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social R\$ 20.000,00

3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

07.00 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01 - Administração S.M.E.C.E.

12381020 2.016000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Educação 5% e 25% R\$ 20.000,00

3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

07 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01 - administração S.M.E.C.E.

12381020 2.020000 - Manutenção das Atividades Esportivas R\$ 40.000,00

3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

07.02 - Fundo/Fundado

12381020 2.025000 - Função 30% R\$ 152.000,00

3.3.90.43 - 102 - Subvenções Sociais R\$ 152.000,00

08 - Secretária Municipal de Obras e Vias

08.01 - Administração S.M.O.V.

247820031 1.000000 Pavimentação Asfáltica R\$ 300.000,00

3.3.90.39 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 718.000,00

Art. 2º Para o controle do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas recursos de Anulação sobre despesas.

Anulação

03 - Secretária Municipal de Administração Geral

03.01 - Administração S.M.A.G.

09999999 0.000000 - Reserva de Contingência R\$ 200.000,00

8.6.90.98 30 - 399 - Reserva de Contingência R\$ 200.000,00

07.00 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.02 - Fundo/Fundado

12381020 2.025000 - Função 30% R\$ 152.000,00

3.3.90.30 - 102 - Subvenções Sociais R\$ 152.000,00

08 - Secretária Municipal de Obras e Vias

08.01 - Administração S.M.O.V.

267820014 2.000000 - Manutenção das Atividades de Obras e Vias R\$ 180.000,00

3.1.90.11 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 180.000,00

3.1.90.40 - 000 - Indenizações e Restituições Tributárias R\$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor desde a data.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 149/2022, Forma Eletrônica, Plataforma: <https://www.gov.br/bpm/pt-br/pt-br/licitacoes>

Data de Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 08:00 (oito) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Aeroviário, Valor estimado: R\$ 1.502.012,00. Gênero: Transporte. O Edital encontra-se à disposição das interessadas no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 18:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinopr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8814.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.

A integra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Termo tem por objeto a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 186/2022, para a prestação de serviços médicos ambulatoriais na Rede Básica Municipal de Saúde - NAS AREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, assa de atendimento complementar de profissionais não médicos a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FÍSICOS PARA ATENDIMENTO A COVID-19, destinado ao atendimento de usuários do Município de Pato Branco/PR, contratado pelo CONIMS.

1. Homologação e Encargos de Prazo:

ANEXO TÍTULOS BANCADOS BOM

1 - ATENDIMENTO BÁSICO - ÁREA DE ATENDIMENTO - SERVIÇO

02 - Atuação de 02 (dois) médicos (Bom atendimento)

Despesa de Despesa

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00

Quantidade: 01, Valor: 30.000,00, Total: 30.000,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de
Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da
República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo
Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e **EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

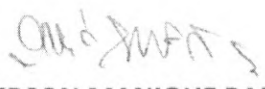
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

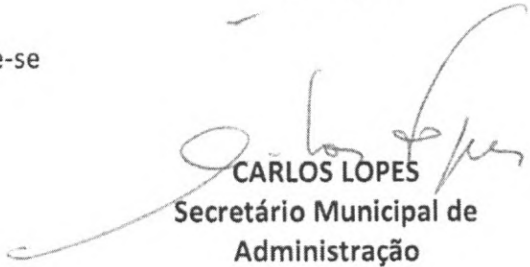
LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022; Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 78/2023

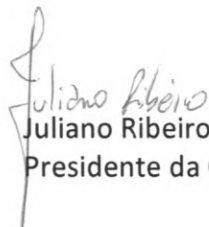
PROTOCOLO Nº 72/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 27.04.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 659,33m², localizado no parque residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida, matrícula nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca. LOCADOR: AQUILES GERMINO VICARI, inscrito no CPF nº 025.461.329-20. BENEFICIÁRIA: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62

Atenciosamente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



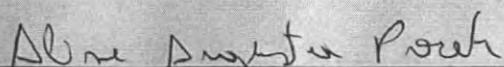
DECLARAÇÃO

Eu, **ALINE AUGUSTA PROCEK**, brasileira, portadora do C.P.F./M.F. nº 072.883.189-90, telefone (46) 98820-8772, dona da empresa **ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.707.356/0001-62, estabelecida à Rua Armindo José Gregolin, nº144, Bairro Fleck, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARO para os devidos fins, que não somos beneficiados pelo artigo 13, da Lei 2943/2019.

Art. 13- Ficam excluídos do direito aos benefícios desta Lei aquelas empresas que:

- I- A qualquer tempo tenha sido beneficiada com incentivos idênticos ou congêneres aos previstos nesta Lei, e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão dos mesmos.
- II- Tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- III- No período anterior a 03 (três) anos, tenham alienado área de terras de sua propriedade que pudesse ser utilizada para o empreendimento candidato aos incentivos.

Coronel Vivida, 18 de Maio de 2023.


ALINE A. PROCEK – ADMINISTRADORA
ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA ME



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para realizar a locação de 01 (um) imóvel, barracão industrial, com área construída de 659,33², localizado no Parque Residencial Fleck, em Coronei Vivida/PR.

A referente locação se destina ao cumprimento dos preceitos da Lei Municipal nº 2.943/2019, a qual instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Coronei Vivida/PR.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Explico.

O referido dispositivo prevê a hipótese de realizar a contratação direta para a *locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração*. Em que pese o referido imóvel não vá ser utilizado de forma direta pela Administração Pública, este será utilizado para atender os preceitos da Lei Municipal nº 2.943/2019, os quais são de interesse do município. Consigna-se que são diretrizes da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico: fomento ao desenvolvimento econômico e social; promoção do crescimento econômico sustentável; estímulo às iniciativas de empreendedorismo; apoio à inovação e modernização do setor produtivo; atração de novos investimentos; incentivos à promoção da competitividade; e geração de empregos e renda. (art. 1º da referida legislação municipal).

Ainda, em relação ao imóvel específico objeto da contratação, nota-se que se trata da atual localização da empresa que será beneficiária, sendo que está atua há mais de dez anos no referido local, onde possui seus equipamentos e gera inúmeros empregos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c art. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço, verifica-se que foram observados os preceitos legais.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 22 de maio de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2477 /2023

CONTRIBUINTE: 17707356000162
NOME.....: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA
CNPJ/CPF....: 17.707.356/0001-62
ENDEREÇO....: RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN , 144 PARQUE RESIDENCIAL FLECK
MUNICÍPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 22 de Maio de 2023.

Válida até: 20/08/2023.

Ano/Número da certidão.....: 2023/2477

Código de autenticidade da certidão: 933867842933867

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.707.356/0001-62
Razão Social: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA
Endereço: RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN 144 / FLECK / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050601572584764366

Informação obtida em 22/05/2023 14:58:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2. DATA DA EMISSÃO 22.05.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº 78/2023																																																
5. OBJETO Locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 659,33m², localizado no parque residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida, matrícula nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; matrículas do imóvel; comprovante de endereço; avaliações do imóvel; ata CODEEM; documentos do locador; documentos da beneficiária; consulta TCE/PR, TCU, autenticidade dos documentos e demais.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato.																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A locação, objeto deste processo, é dispensável de licitação em decorrência do disposto no caput do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL Tendo em vista a Lei Municipal nº 2943/2019, a qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Coronel Vivida, cujo objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município, junto ao disposto na ata 03/2023 do CODEEM e laudos de avaliações, os quais, atestam que o devido imóvel atende ao objetivo proposto pela empresa ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, justifica-se a escolha do imóvel está condicionada ao local onde a empresa encontra-se instalada.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando para o período de 24 meses, o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), correspondendo a 50% do valor total do aluguel, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019.																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis</td></tr><tr><td>UG</td><td>O/U</td><td>FONTE</td><td>P/A</td><td>DESCRIÇÃO</td><td>DESPESA PRINC.</td><td>DESD.</td><td>NATUREZA</td></tr><tr><td>00</td><td>09/01</td><td>000</td><td>2.059</td><td>Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059</td><td>543</td><td>2209</td><td>3.3.90.36.15</td></tr></table>				ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO								UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO								Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	543	2209	3.3.90.36.15
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO																																																			
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	543	2209	3.3.90.36.15																																												
13. QUANTIDADE 24 meses	14. VALOR MENSAL R\$ 2.100,00	15. VALOR TOTAL R\$ 50.400,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																
17. LOCADOR AQUILES GERMINO VICARI, CPF nº 025.461.329-20 e RG nº 919.787-7			19. PRAZO DE VIGÊNCIA 24 meses, da assinatura do contrato.																																																
18. BENEFICIÁRIA ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62																																																			
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 22.05.2023																																																			
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991 Data: 2023.05.23 13:25:42 -03'00' DATA: 22.05.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																																		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 78/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 659,33M², LOCALIZADO NO PARQUE RESIDENCIAL FLECK, EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 15 DA QUADRA 21 E 16 DA QUADRA 21, DA SEDE DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA, MATRÍCULA Nº 5.632 E Nº 11.875, RESPECTIVAMENTE, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA. LOCADOR: AQUILES GERMINO VICARI, inscrito CPF nº 025.461.329-20. BENEFICIÁRIA: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62. Valor total R\$ 50.400,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.05.23 13:26:11
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COUNCIL OF PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.534/20 e
Artigo 15 da Constituição Federal
CNPJ nº 06.872.917/0001-38

Realização 09/2023

Sumário Divulga e Relação de candidatos IMPUGNADOS para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco-PR para o mandato 2024/2028

A Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco-PR, nomeada pela Resolução 004/2023, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2023, divulga e relação de candidatos IMPUGNADOS para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco-PR para o mandato 2024/2028.

Ranking	Candidato
01	Alan Pinto de Lima
02	Francisco Rodrigo Gomes
03	Paula Elise Berti
04	Luciane Maria
10	Alair Antonio Mario
14	Rosana Teles de Almeida
33	Deisyane Batista Soares
36	Carina Rodrigues de Lima
37	David Costa
38	Andréia Maria da Silva
40	Vanessa Aparecida Schuster
41	Caroline de Almeida

Art. 1º A Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa (09/05/2023 e 09/06/2023), e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, obter e juntar documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Independentemente de ter ou não impugnado, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 04/07/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Publicação

Pato Branco, 34 de maio de 2023

Renato Senise
Conselheiro Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco-PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de instalação de uma unidade de serviço com larvário 380/220V com transformador particular de 225VA conforme projeto na Praça Presidente Vargas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 170.443,46.

DATA DE ABERTURA: 19 de junho de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitação, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Centenário nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitação, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. **Thais Lova - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento nº 01/2023, Contrato nº 362/2022, Tomada de Preços nº 09/2022, Processo nº 287/2022. PARTES: Município de Pato Branco e L. RITA - EIRELI. **OBJETO:** Construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas na lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §1º, Inciso II e VI, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica prorrogado a vigência contratual por mais 100 dias, ou seja, até o dia 14/11/2023. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, Inciso II e VI, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução por mais 61 dias, ou seja, até o dia 17/07/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Maio de 2023. Robson Cantu - Prefeito, Leomar Rita - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento nº 06/2023, Contrato nº 70/2016, Dispensa nº 46/2018, Processo nº 89/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MARGARET FORMIGHIERI CANTU. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, situado no lote 06 da quadra 17, Rua Araribóia nº 84, sob matrícula de livro nº 7.723, com área total de 663,82 m², no Centro da cidade de Pato Branco - Paraná, que será utilizada para as instalações da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Planejamento Urbano e pela Central de Óbitos. Com base na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 Inciso II, as partes pactuam prorrogação por 12 meses do prazo de vigência contratual, ou seja, até o dia 28/05/2024. Oitação Orçamentária: 108-16444; 443-15467. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Maio de 2023. Robson Cantu - Prefeito, Margaret Formighieri Cantu - Locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 100 - Centro - Palmas - Paraná
CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3263-7000

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2023
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº Obras e Serv. Engenharia Nº 23/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº Obras e Serv. Engenharia Nº 23/2023, conforme especificações detalhadas contidas nos documentos de Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO: 09/18 às 14h00/2023

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, centro - Palmas - PR.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº Obras e Serv. Engenharia

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto mecânico, memorial descritivo e orçamento para substituição global de material e mão de obra, aproximadamente quantidades a serem determinadas pelo licitante para instalação de sistema de aquecimento de água quente por sistema de aquecimento por Pano Aluminado - LRA de Palmas.

DATA E HORARIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09/09 às 14h00/2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.995,68 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Local para informações, prosseguimento e obtenção do memorando convocatório e seus anexos: Divisão de Licitação - na Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, centro - Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site: www.pmpa.pr.gov.br.

Palmas, 23/05/2023

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 100 - Centro - Palmas - Paraná
CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3263-7000

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, a qual será realizada em sistema de registro de preços, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM".

INICIO DA SESSÃO: 09/18 às 14h00/2023.

ENDEREÇO: Sala de reuniões - BLL COMPRAS - e-mail: licitacao@pmpa.pr.gov.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 20.774,00 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet através de link por meio de fibra ótica, na velocidade de 50Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua disponibilidade e término do contrato, incluindo taxa de instalação e serviços de rede, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

Retirada de Edital, Local para informações: Divisão de Licitação - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site: www.pmpa.pr.gov.br e licitacao@pmpa.pr.gov.br.

Palmas, 23/05/2023

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 100 - Centro - Palmas - Paraná
CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3263-7000

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 32/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, a qual será realizada em sistema de registro de preços, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM".

INICIO DA SESSÃO: 09/18 às 14h00/2023.

ENDEREÇO: Sala de reuniões - BLL COMPRAS - e-mail: licitacao@pmpa.pr.gov.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 75.580,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros do município de Palmas, Estado do Paraná, a fim de obter as necessidades da Secretaria de Educação, Departamento de Esporte e Cultura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada de Edital, Local para informações: Divisão de Licitação - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site: www.pmpa.pr.gov.br e licitacao@pmpa.pr.gov.br.

Palmas, 23/05/2023

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 2/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal do Município de Maripólis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público a todos que será realizada a Audiência Pública das Metas Fiscais referente ao 1º trimestre de 2023 do Município de Maripólis, sua dependência da Câmara Municipal de Maripólis, sito a Rua Seix, 1030, em único encontro para as 16:00h do dia 31/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, aos 22 dias do mês de Maio de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste
A integral se encontra no site: www.licitacoesmunicipais.com.br/itapejara

DECRETO Nº 087/2023
DATA: 22.05.2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
DECRETO Nº 088/2023
DATA: 22.05.2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CRIVELÂNDIA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003-2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA, Nº 003-2023, que está a análise e verificação da documentação de habilitação, decisão sobre a qual registrará o seguinte:

Nº	EMPRESA
01	FIDEI ENGENHARIA LTDA

Credenciais mínimas: que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao interessado interessado (licitador), a qualificar das premissas que se está prescrevendo para interpretação de recurso.

Crivelandia, 22 de maio de 2023

Presidente da comissão: _____
Membros da comissão: _____

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023.
PROCESSO Nº 445/2023. O Município de Maripólis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 13 de JUNHO de 2023, às 14h00 (QUATORZE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de banheiros no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, localizado na Alameda Nove, esquina com a Rua Quatro, nº 317, Quadra 182, Lote 01, Centro, com área de intervenção de 78,01m² (setenta e oito metros quadrados e um centímetro), conforme Emenda Parlamentar nº 202219680009, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Maripólis-PR ou no site: www.maripolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (48) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 23 de Maio de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.
PROCESSO Nº 370/2023. O Município de Maripólis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 13 de JUNHO de 2023, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de calçadas e rampa de acesso à academia de saúde, localizada na Alameda Um, nº 647, Quadra 09, Lote 03, Bairro Gricolo, com área de intervenção de 54,75m², conforme Emenda Parlamentar nº 202219680009, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Maripólis-PR ou no site: www.maripolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (48) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 23 de Maio de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3567/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Tita Uniformes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.642.402/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de impressos gráficos, adesivos, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023.
Valor do Contrato: R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Maio de 2023 até 23 (vinte e três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3568/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Grafica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.496.873/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de impressos gráficos, adesivos, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023.
Valor do Contrato: R\$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Maio de 2023 até 23 (vinte e três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Processo Licitatório nº 78/2023. BASTIÃO, nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Lamounier, Procurador Municipal, acerca da dispensa de licitação nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de dispensa legal invocada, referente à locação de 01 (um) imóvel residencial, com área construída de aproximadamente 659,33m², localizada no parque residencial Filas, edificada sobre as áreas nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, de cada parte da cidade e com o nome de Coronel Vídeia, matrícula nº 5.612 e nº 1.815, respectivamente, no cartório de registro de imóveis desta comarca. LOCADOR: AQUILES GERMINO VACARI, inscrito CNPJ nº 029.461.338-03, IDENTIFICADORA: ALINE AUGUSTA PROENÇA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.707.399/0001-62, valor total de R\$ 50.400,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Publicação: Coronel Vídeia, 27 de maio de 2023. Anderson Mantique Barreto, Prefeito.

Ativado nº 07 ao Contrato nº 73/2022 - Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Coronel Vídeia. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.830/0001-16. Prorrogação o prazo de execução por mais 30 dias, sendo o prazo final de execução dia 04 de junho de 2023, e findando o prazo de vigência na data de 06 de junho de 2023. Foi concedido o reajuste econômico e financeiro para a LOTE 01 no valor total de R\$ 5.985,90, passando o valor total da LOTE 01 a ser de R\$ 66.426,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídeia, 05 de maio de 2023. Anderson Mantique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 33 ao contrato nº 52/2020 - Pregão Presencial nº 42/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA. CONTRATADA: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME. CNPJ sob nº 17.770.352/0001-87. Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e subordinação do Secretário Municipal de Administração. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 4.837,50, totalizando por este aditamento o valor de R\$ 58.050,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídeia, 19 de maio de 2023. Anderson Mantique Barreto, Prefeito.

CONTRATADA: OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA-
CPF 036.417.939-20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helena Gawlak

Código Identificador:214AA9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
SOLANGE RODRIGUES	OLECH 5.162.019-4/PR	Professor	37595	19/05/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E12E0909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.071/2023

Súmula: "Denomina Estrada Dinazalda Silva Pepes, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Fábio Cavallim da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada **Estrada Dinazalda Silva Pepes**, a via que se inicia no término da Rua Leopoldo Bazia (terrenos de João Maria de Lara Pepes), terminando no entroncamento com a Estrada Henrique Ruchinski, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 645363,74 m (E), UTM: 7159470,50 m (S), término: UTM: 645666,97 m (E), UTM: 7160073,42 m (S). Numa extensão de aproximadamente 830 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

* Republicação por erro material em substituição da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2023. Edição 2773, conforme informado pela Câmara Municipal de Contenda através do Ofício 089/2023.



Publicado por:
 Eliézer Lima Reis
Código Identificador:58ABBA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0146/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas a II Romaria de Frei Damião.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 31/05/2023 (quarta-feira) em virtude da II Romaria do Venerável Frei Damião.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejar as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C515F03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023

Processo Licitatório nº 78/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 659,33m², localizado no parque residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta cidade e comarca de Coronel Vívda, matrícula nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no cartório de registro de imóveis desta comarca. LOCADOR: AQUILES GERMINO VICARI, inscrito CPF nº 025.461.329-20. BENEFICIÁRIA: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62. Valor total R\$ 50.400,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Publique-se.

Coronel Vívda, 22 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 73/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FERNANDO